

Processo n.º: 735.902
Natureza: Inspeção Ordinária – Atos de Admissão
Órgão: Prefeitura Municipal de Itambacuri
Data-base: 28/02/07

À Secretaria da Primeira Câmara,

Reitere-se a diligência determinada à fl. 166, intimando-se o atual gestor, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, demonstrar se o excesso de ocupação nos cargos de Ajudante de Serviços, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviço Educacional e Professor de Ensino Fundamental foi regularizado, uma vez que o número de vagas legalmente criadas era inferior ao de preenchidas, juntando cópia das leis de criação e ou de alteração do número de vagas.

Advirta-se o responsável que o descumprimento desta determinação poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Intime-se, por “AR” e publicação no D.O.C, encaminhando-se cópias do Anexo V, fls. 85/89, e do relatório de inspeção, fls. 95/101.

Havendo manifestação, sejam os autos remetidos à unidade técnica para verificação do cumprimento da diligência. Decorrido *in albis* o prazo, retorne-se o processo concluso a este relator.

Tribunal de Contas, em 11/9/17.

HAMILTON COELHO
Relator